LEI Nº 3027, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$285.610,80 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e dez reais e oitenta centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

UG	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Descrição	Valor
8	1	510.00	02.12.01-08.244.0012.2.093000-3.3.90.30	Piso Básico Transição - Fortalecendo Cidadania	R$ 10.000,00
8	1	510.00	02.12.01-08.244.0012.2.093000-3.3.90.39	Piso Básico Transição - Fortalecendo Cidadania	R$ 10.000,00
8	1	510.00	02.12.01-08.244.0012.2.093000-4.4.90.52	Piso Básico Transição - Fortalecendo Cidadania	R$ 4.508,80
8	1	510.00	02.12.01-08.244.0012.2.023000-3.3.90.30	Piso Básico Fixo - PAIF	R$ 10.000,00
8	1	510.00	02.12.01-08.244.0012.2.023000-3.3.90.39	Piso Básico Fixo - PAIF	R$ 30.000,00
8	1	510.00	02.12.01-08.122.012.2.0079000-3.3.90.39	Piso Média Complex. - CREAS	R$ 5.000,00
8	1	510.00	02.12.01-08.122.012.2.0079000-4.4.90.52	Piso Média Complex. - CREAS	R$ 5.000,00
8	2	500.21	02.12.01-08.243.0013.2.046000-3.3.90.39	FEDCA - Casa dos Adolescentes	R$ 16.000,00
8	1	510.00	02.12.01-08.243.0013.2.094000-3.3.90.30	Programa Pro Jovem Adolescente	R$ 15.000,00
8	1	510.00	02.12.01-08.243.0013.2.094000-3.3.90.39	Programa Pro Jovem Adolescente	R$ 15.000,00
8	1	510.00	02.12.01-08.243.0013.2.094000-4.4.90.52	Programa Pro Jovem Adolescente	R$ 6.180,00
Sub total 1					**R$ 126.688,80**
8	5	500.25	02.12.01-08.244.0012.2.093000-3.3.90.30	Piso Básico Transição - Fortalecendo Cidadania	R$ 30.000,00
8	5	500.25	02.12.01-08.244.0012.2.093000-3.3.90.39	Piso Básico Transição - Fortalecendo Cidadania	R$ 18.000,00
8	5	500.25	02.12.01-08.244.0012.2.093000-4.4.90.52	Piso Básico Transição - Fortalecendo Cidadania	R$ 13.272,00
8	5	500.03	02.12.01-08.122.012.2.0079000-4.4.90.52	Piso Média Complex. - CREAS	R$ 7.200,00
8	5	500.23	02.12.01-08.243.0013.2.094000-3.3.90.30	Programa Pro Jovem Adolescente	R$ 30.000,00
8	5	500.23	02.12.01-08.243.0013.2.094000-3.3.90.39	Programa Pro Jovem Adolescente	R$ 48.000,00
8	5	500.23	02.12.01-08.243.0013.2.094000-4.4.90.52	Programa Pro Jovem Adolescente	R$ 12.450,00
Sub total 2					**R$ 158.922,00**
TOTAL					**R$ 285.610,80**

§ 1º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$126.688,80 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos), correrá por conta da anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal n. 4.320/64, da seguinte dotação:

	Fonte Recurso	Código Aplicação	Funcional Programática	Descrição		
2	1	110.00	02.06.01-999990006.0.003000-9.9.99.99	Reserva de Contingência	R$	70.688,80
8	1	510.00	02.12.01-08.244.0012.2.023000-4.4.90.52	Piso Básico Fixo - PAIF	R$	40.000,00
8	2	500.21	02.12.01-08.243.0013.2.046000-3.3.90.30	FEDCA - Casa dos Adolescentes	R$	16.000,00
TOTAL					**R$**	**126.688,80**

§ 2º - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R$158.922,00 (cento e cinqüenta e oito mil, novecentos e vinte e dois reais), correrá por conta do excesso de arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 2º – As alterações necessárias serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária 2009.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 03 de abril de 2009.

WAGNER RICARDO ANTUNES FILHO
Prefeito do Município de Leme